



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

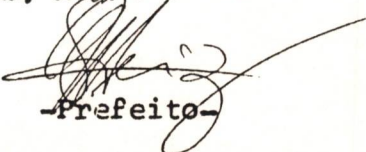
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

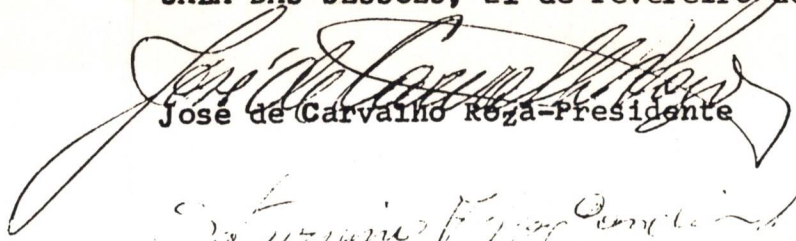

-Prefeito-

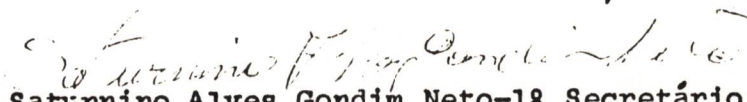
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

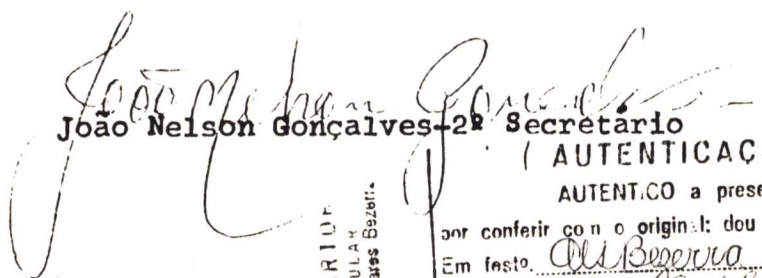
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Rêza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 08 de ABRIL de 1978.

Maria Soares Bezerra
Secretária

2ª. CARIQUE
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

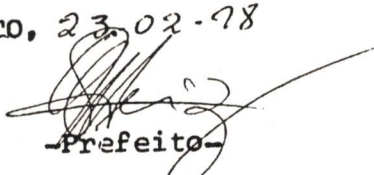
LEI Nº 295/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

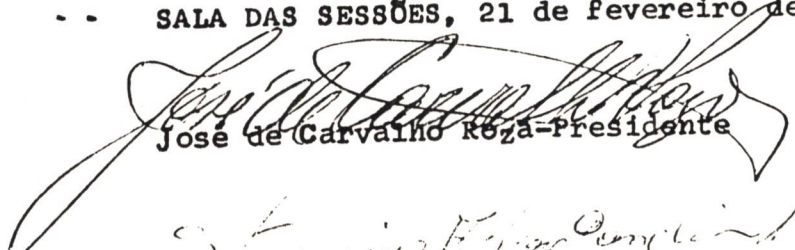

-Prefeito-

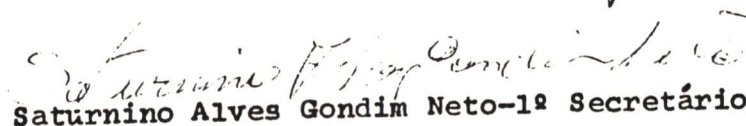
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Município do Salgueiro).

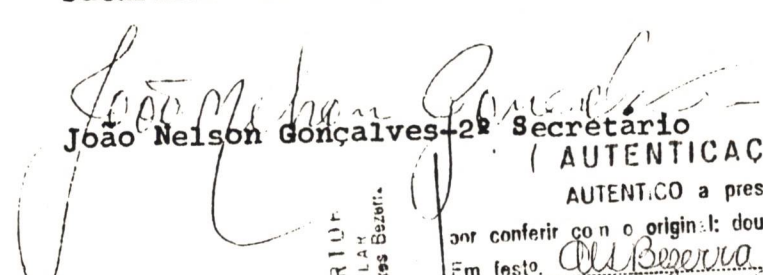
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Civis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Rêgo-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em test. M. Bezerra da verdade
Salgueiro, 08 de Dez de 1978

Maria do Carmo Bezerra
tabelão

2º. CARIU
TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 95/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

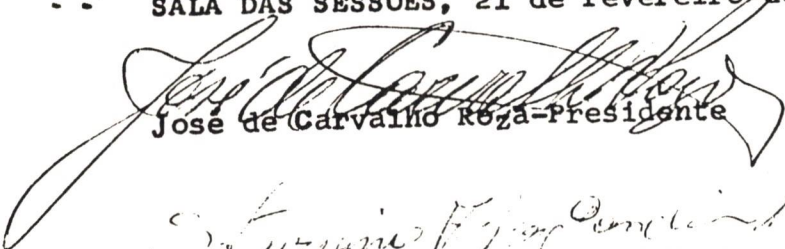

-Prefeito-

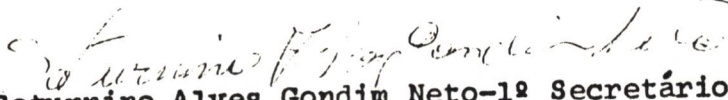
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

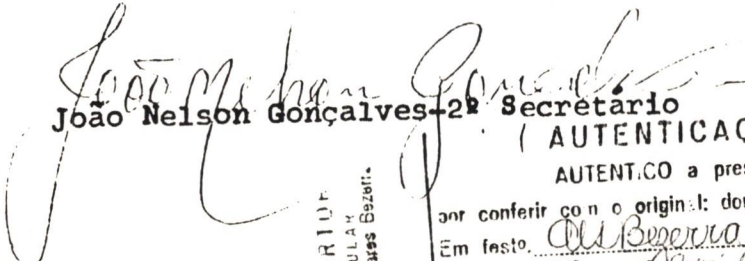
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em fecho, Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 28 de fevereiro de 1978.

Maria Soares Bezerra

2º. CARTEIRO
TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 95/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

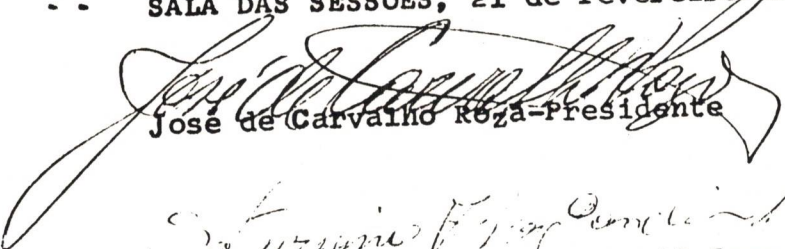

-Prefeito-

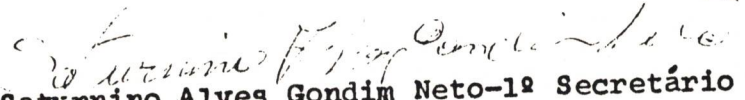
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

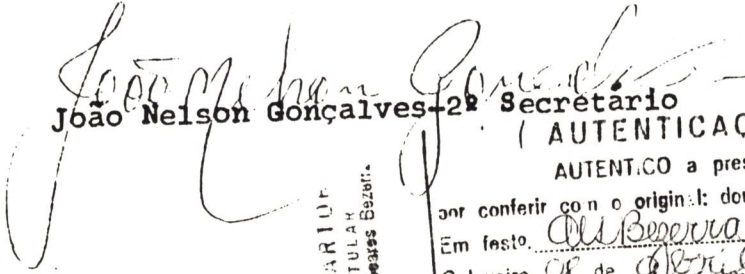
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 08 de fev de 1978

Maria Soares Bezerra
Município de Salgueiro

2º. CARIL
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

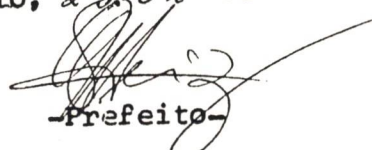
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

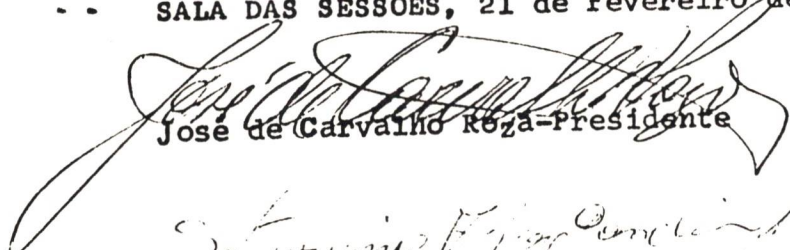

-Prefeito-

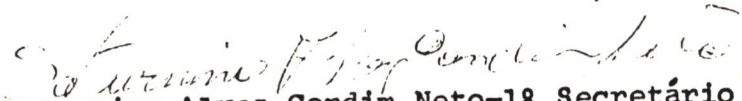
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

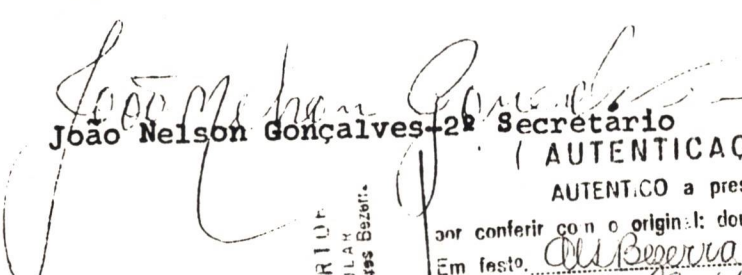
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Rêza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO)

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em fecho, Oliveria da verdade
Salgueiro, 08 de fev de 1978.

Maria do Carmo Bezerra
Secretária

2º. CARTELA
TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

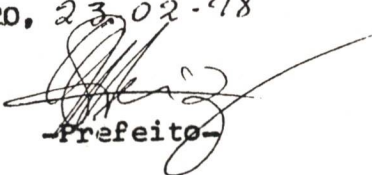
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

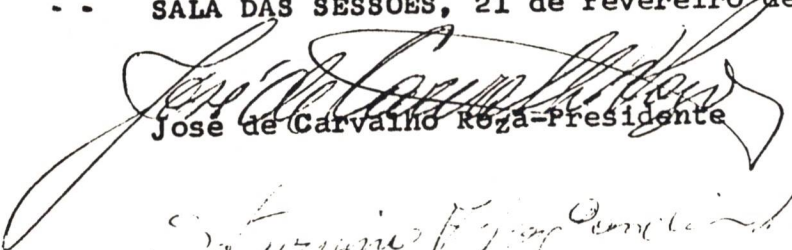

-Prefeito-

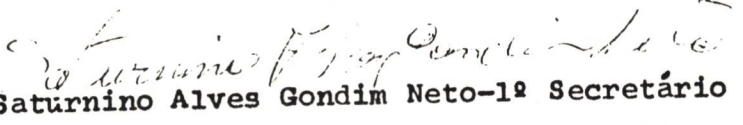
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

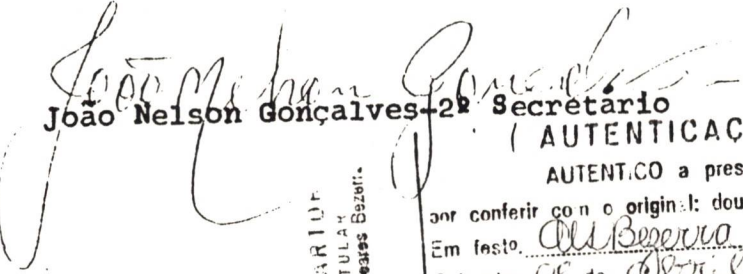
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, Al Bexeria da verdade
Salgueiro, 28 de fev de 1978

Maria Soares Bexeria

2º. CARILUF
TITULAR
Maria Soares Bexeria



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

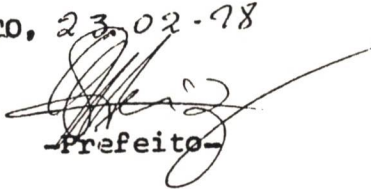
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

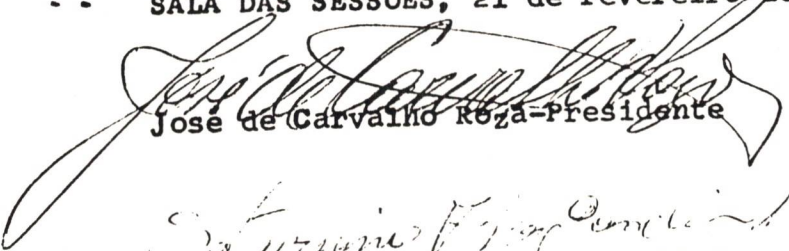

-Prefeito-

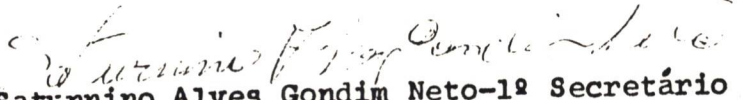
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

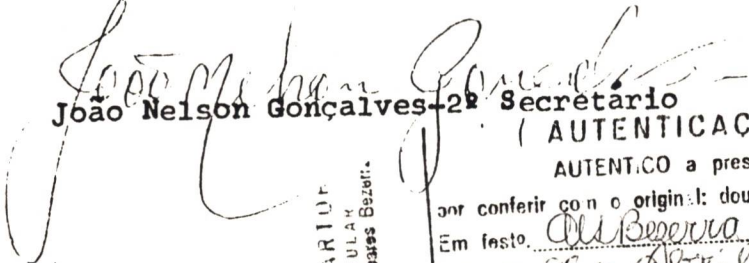
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO)

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, Maria do Carmo da verdade
Salgueiro, 08 de ABRIL de 1978

Maria do Carmo
M. B. 1.200

2º. CARIÓTIPO
TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

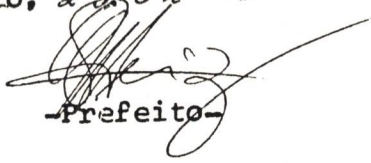
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

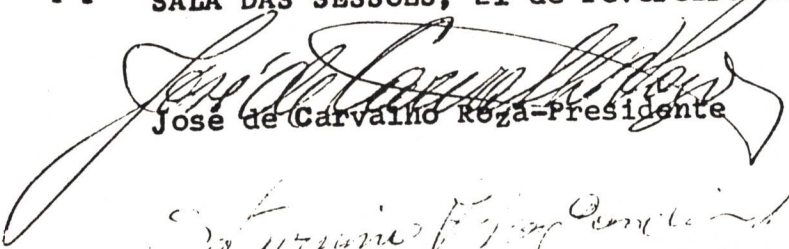

-Prefeito-

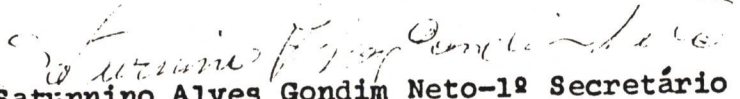
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

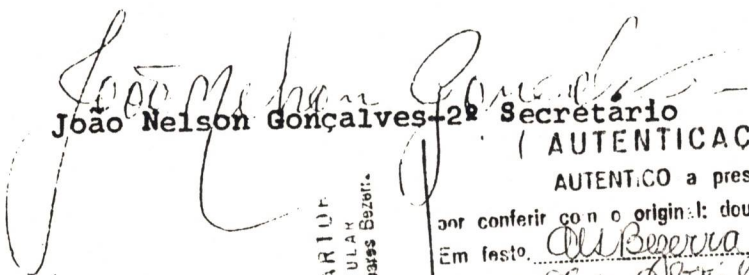
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário

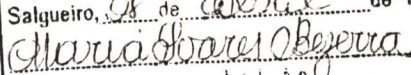

João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO)

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, 08 de Abril da verdade
Salgueiro, 08 de Abril de 1978


Maria Soares Bezerra

2º. CARIÓTIPO
TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

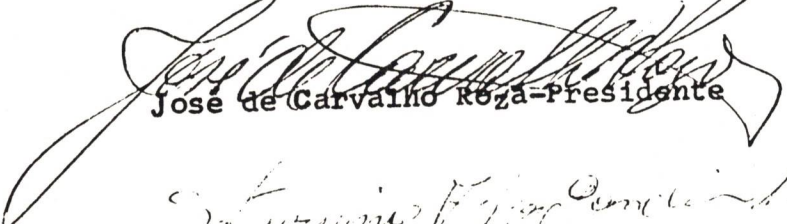

-Prefeito-

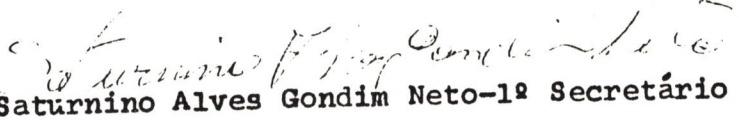
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

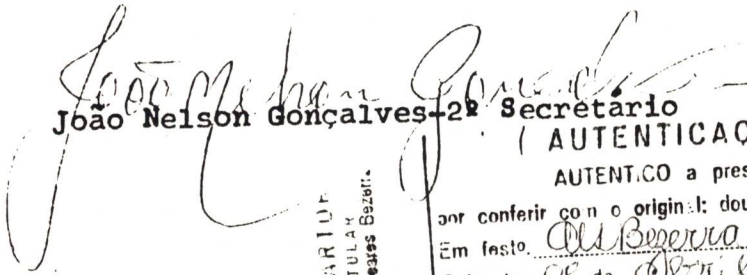
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário

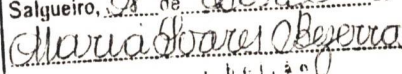

João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em fado, 01 de Fevereiro da verdade
Salgueiro, 28 de Dezembro de 1977


Maria Soares Bezerra

2º. CARIDE
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPIFÂNIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 95/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

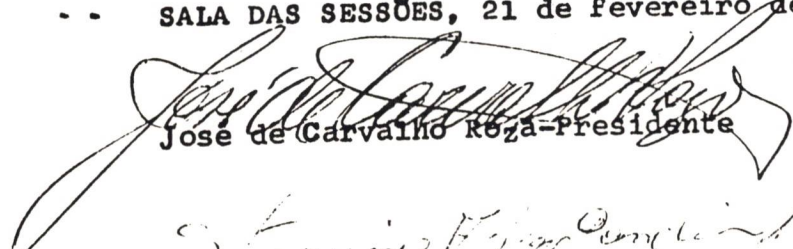

-Prefeito-

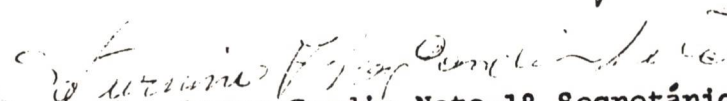
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

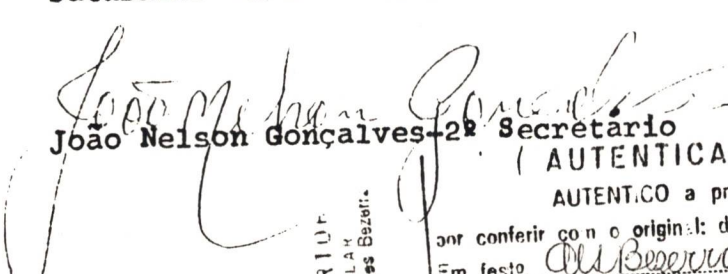
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Rêza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em fecho. Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 28 de fevereiro de 1978.

Maria Soares Bezerra
Secretária

2º. CARIÓTIPO
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

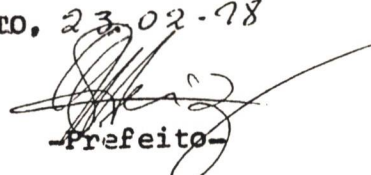
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

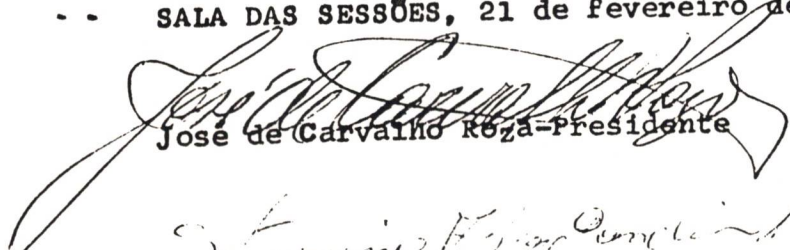

-Prefeito-

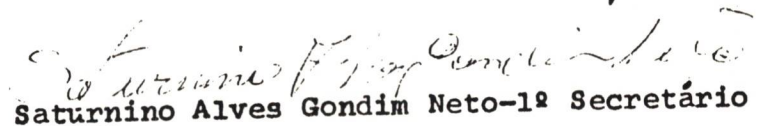
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

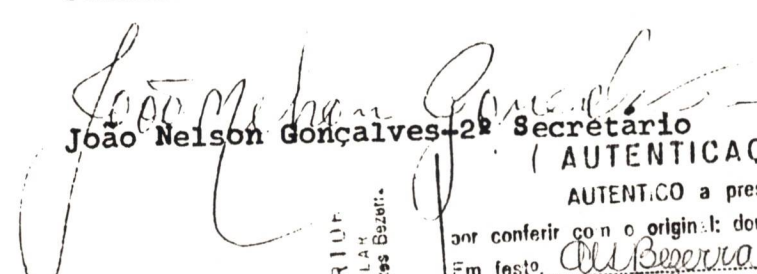
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, Maria do Carmo da verdade
Salgueiro, 08 de fevereiro de 1978

Maria do Carmo
M. do Carmo

2º. CARTELA
TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

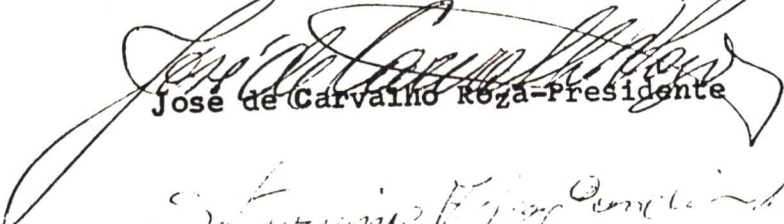

-Prefeito-

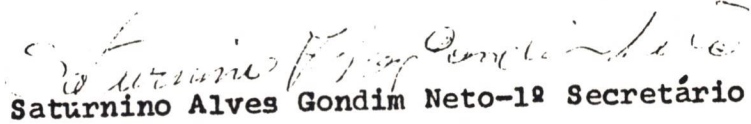
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

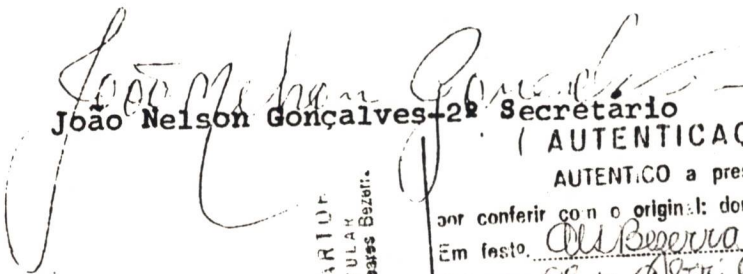
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, Al Begeria da verdade
Salgueiro, 28 de Dez de 1978

Maria Soares Begeria
Secretária

2º. CARTÃO
TITULAR
Maria Soares Begeria



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

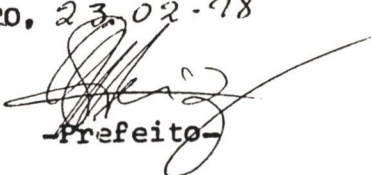
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

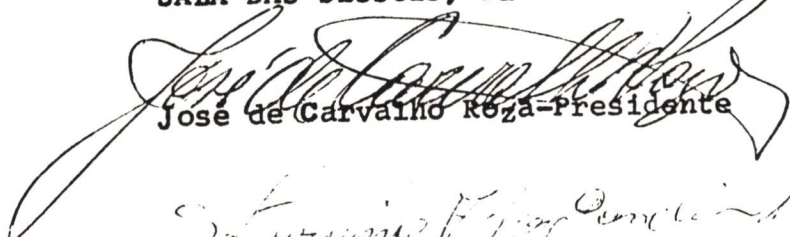

-Prefeito-

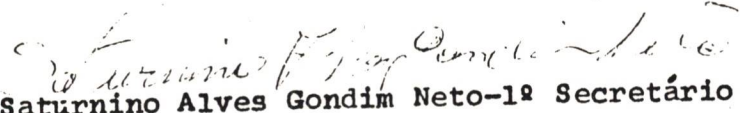
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

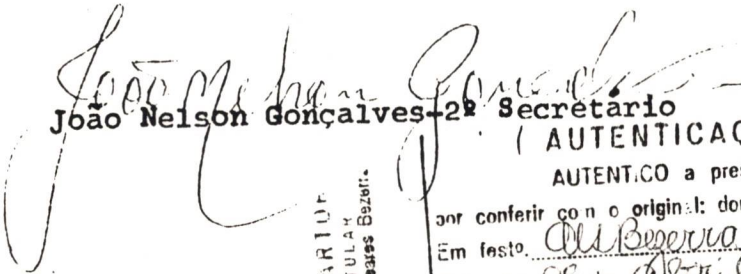
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, Al Bezerra da verdade
Salgueiro, 08 de fev de 1978.

Maria Soares Bezerra
Secretária

2º. CARTÃO
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

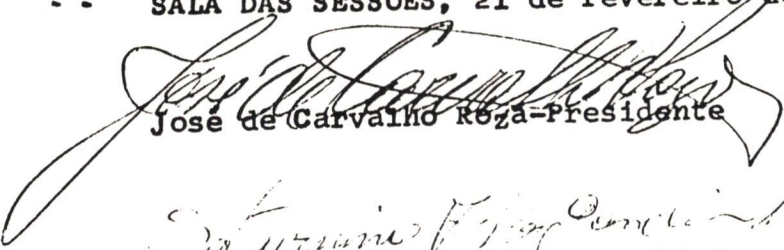

-Prefeito-

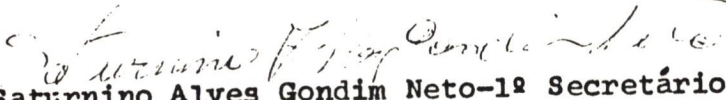
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Município do Salgueiro).

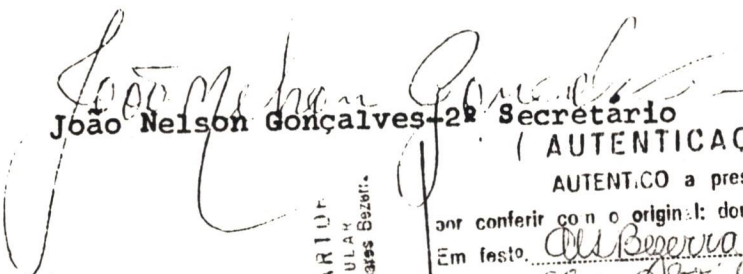
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Civis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO)

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, 01 de Fevereiro da verdade
Salgueiro, 01 de Fevereiro de 1978.

Maria do Carmo Bezerra
Secretária

2º. CARIÓTIPO
TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

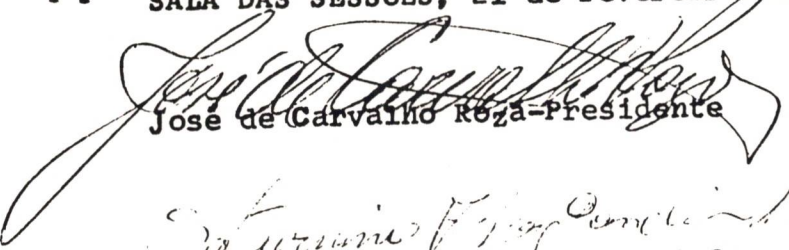

-Prefeito-

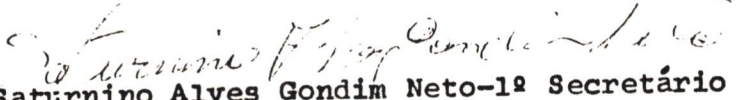
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

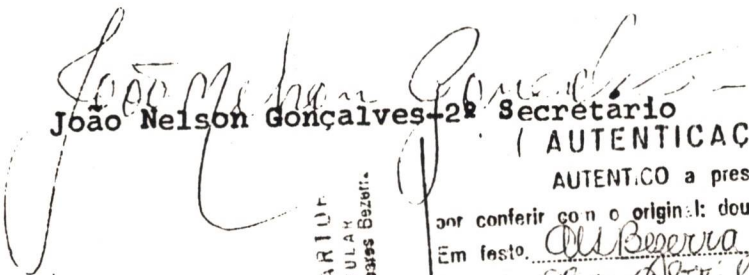
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Rêza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em test. M. Bezerra da verdade
Salgueiro, 08 de fev de 1978

Maria Soares Bezerra
M. Bezerra

2º. CARIOL
TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO - PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

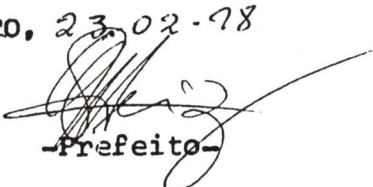
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

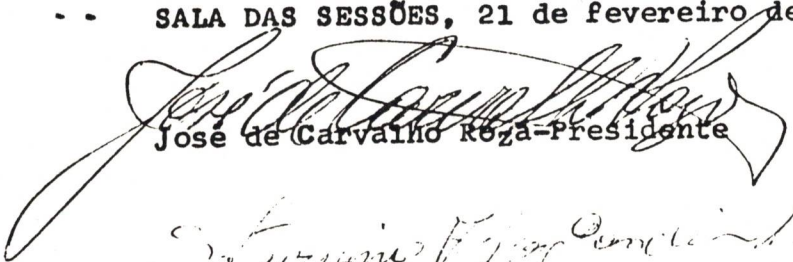

-Prefeito-

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

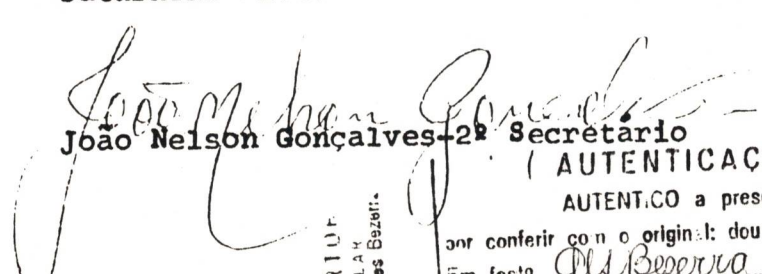
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Rosa-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em test. Alu Bezerra da verdade
Salgueiro, 28 de abril de 1978.

Maria Soares Bezerra
Secretária

2º. CARTÃO
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUINHO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

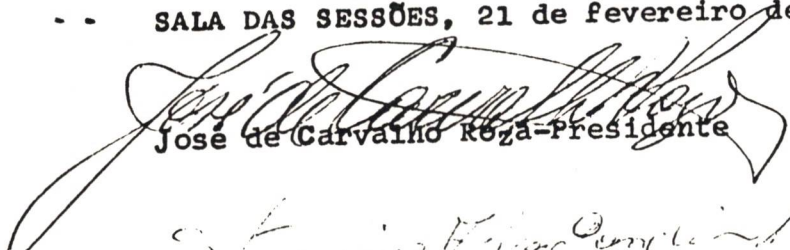

-Prefeito-

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Município do Salgueiro).

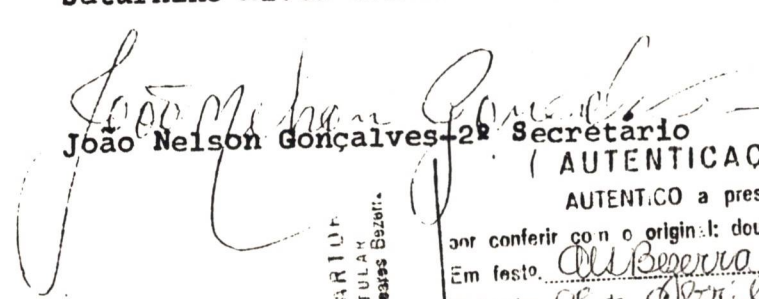
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Civis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, M. Bezerra da verdade
Salgueiro, 28 de fev de 1978

Maria Soares Bezerra
Secretária

2º. CARIÓF
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

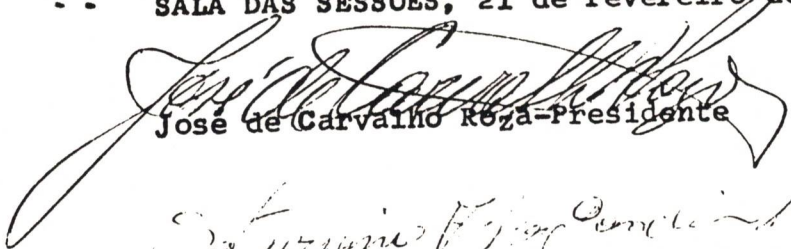

-Prefeito-

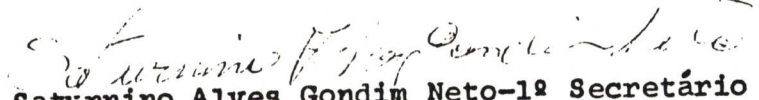
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

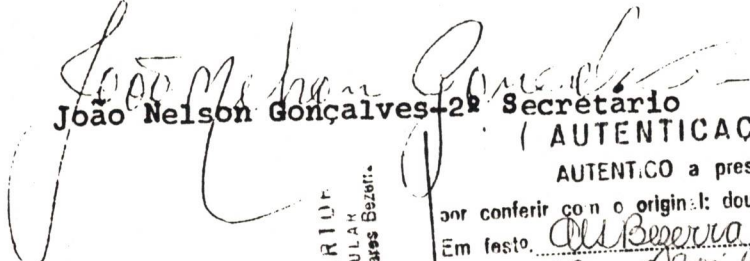
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, Ali Bezerra da verdade
Salgueiro, 08 de abril de 1978

Maria Soares Bezerra
Secretária

2º. CARIDE
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

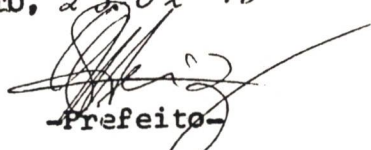
LEI Nº 95/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

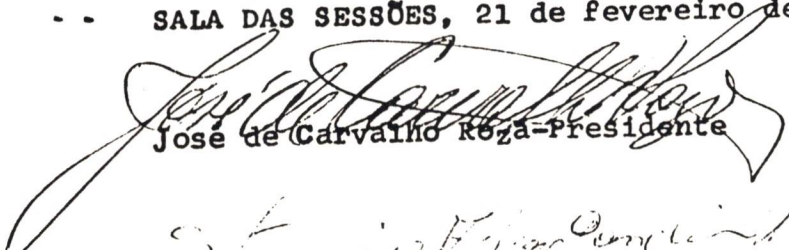

-Prefeito-

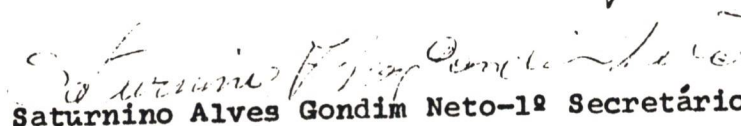
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

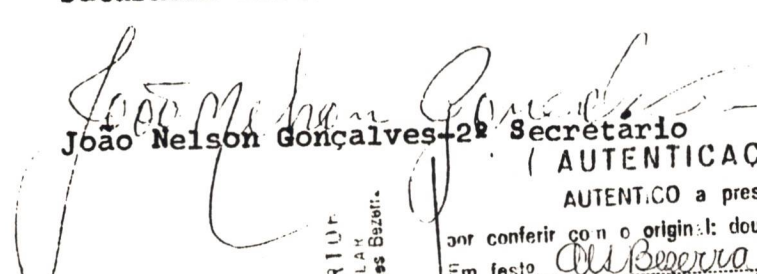
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Rêgo-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, Ali Bezerra da verdade
Salgueiro, 08 de abril de 1978.

Maria Soares Bezerra
Relat.

2º. CARIÓF.
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

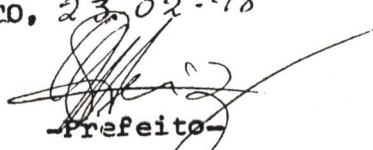
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

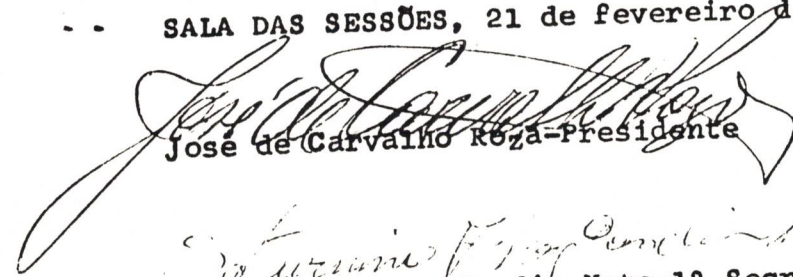

-Prefeito-

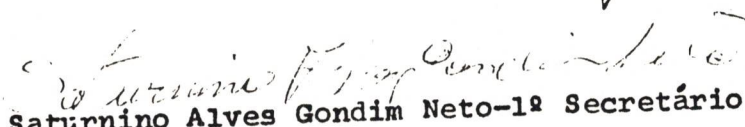
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

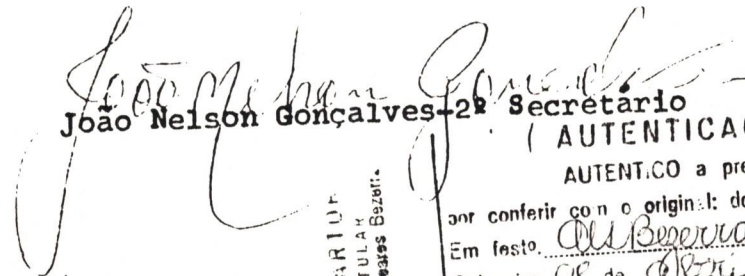
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em test. Olá Bezerra da verdade
Salgueiro, 08 de fev de 1978.

Maria Soares Bezerra
1.01.500

2º. CARTE
TITULAR
Maria Soares Bezerra



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro

Pernambuco

- LEI Nº 1004/90 -

EMENTA: Institui o REGIME JURÍDICO ÚNICO para todos os servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO e da AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, bem como do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal, em Reunião Extraordinária, realizada aos 05.04.90, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CABINETE DO PREFEITO, 09 de Abril de 1990


CORNÉLIO PARENTE MUNIZ
- Prefeito -

Art. 1º - Fica instituído o REGIME JURÍDICO ÚNICO para os servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO e da AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, bem como do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, que passam a ser regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salgueiro, aprovado pela Lei nº 533, de 05.73, e legislação complementar.

Art. 2º - Considera-se servidor público municipal, para os efeitos desta Lei, o empregado ou funcionário investido em emprego ou cargo público de provimento efetivo ou em comissão, da administração pública direta, da Autarquia Educacional de Salgueiro e do Poder Legislativo Municipal, exceto os contratados por prazo indeterminado, na forma do Artigo 37, IX, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro

Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 1004/90 -

§ 2º - As vantagens financeiras obedecerão ao ESTA
TUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE SALGUEIRO, ficando vedadas as fi
xadas ou previstas em normas coletivas de trabalho.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo baixará os
atos necessários à execução da presente LEI.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da
presente LEI correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO,
em 05 de abril de 1990.

José Alves Ferreira
JOSÉ ALVES FERREIRA
- Presidente em exercício -

Valdemar Alves Condim
VALDEMAR ALVES CONDIM
- 1º Secretário -

Orlando Parente da Cruz Alencar
ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR
- 2º Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

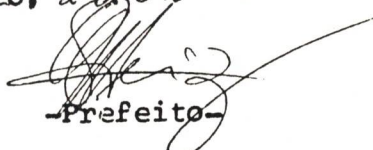
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

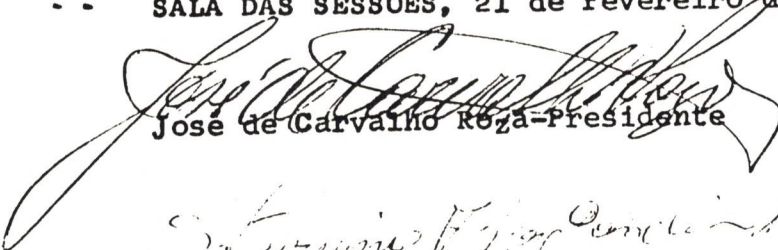

-Prefeito-

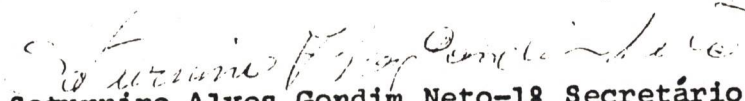
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

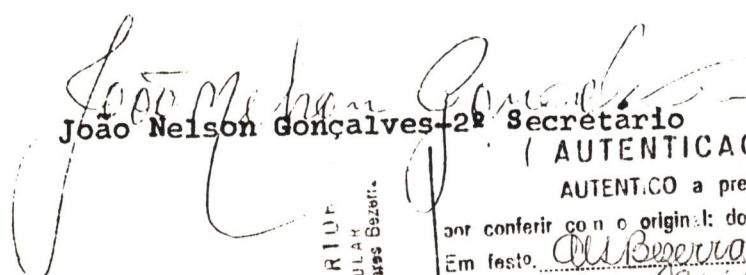
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Rêza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, Alu Bezerra da verdade
Salgueiro, 28 de abril de 1978.

Maria Soares Bezerra
ch. 1.200

2º. CARTÃO
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

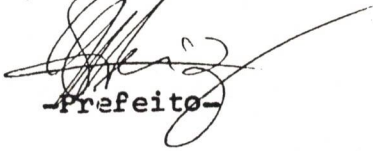
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

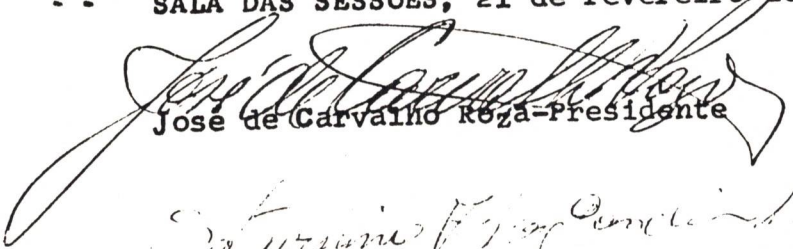

-Prefeito-

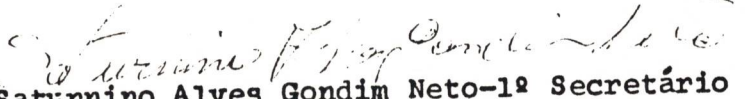
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

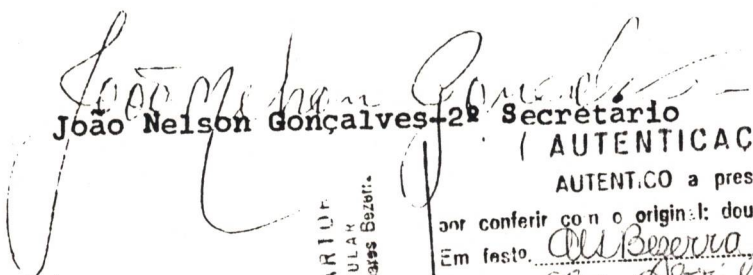
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO)

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em fecho, Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 28 de fevereiro de 1978

Maria Soares Bezerra
Secretária

2º. CARTELA
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO - PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

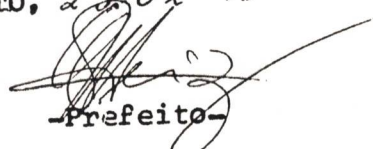
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

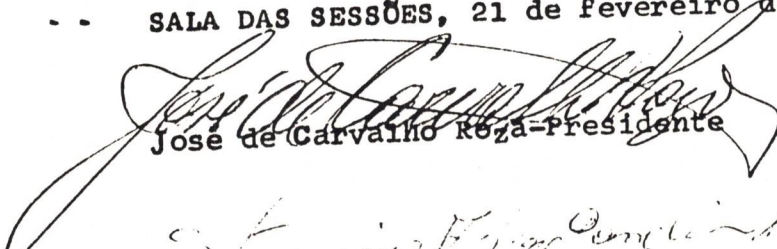

-Prefeito-

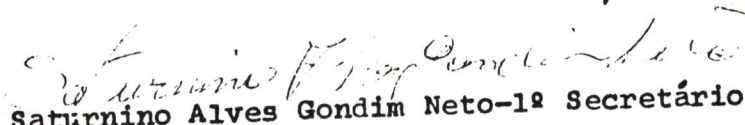
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

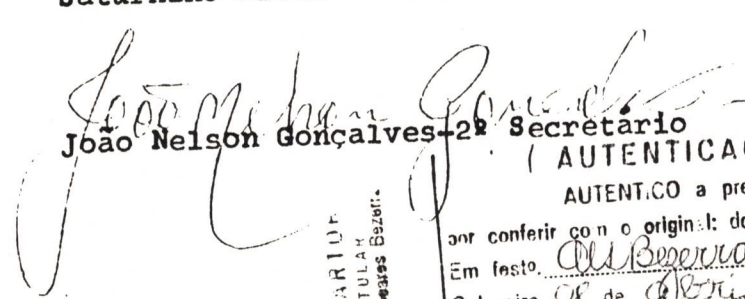
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.. SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em fecho, Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 08 de fevereiro de 1978.

Maria Soares Bezerra
Secretária

2º. CARTÃO
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO - PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

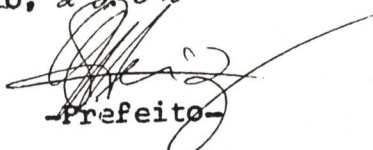
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

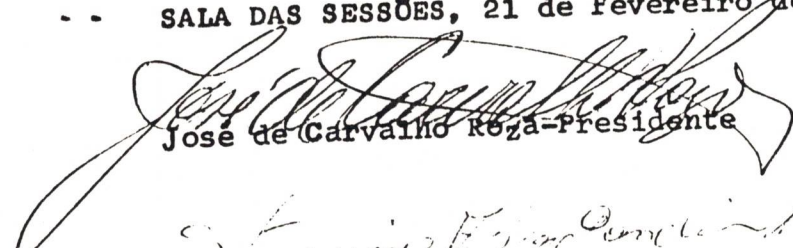

-Prefeito-

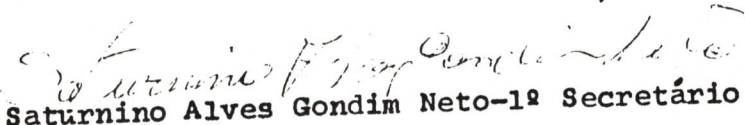
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

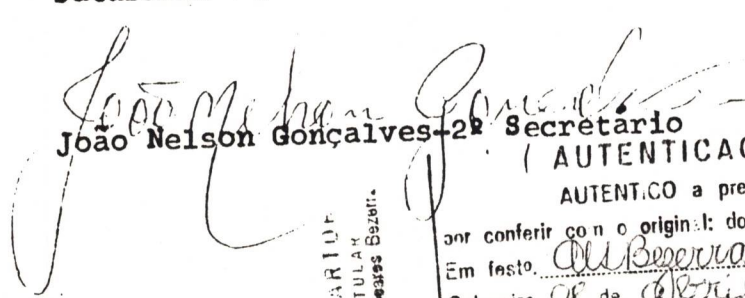
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, 01 de Fevereiro da verdade
Salgueiro, 08 de Abril de 1978.

Maria Soares Bezerra
Secretária

2º. CARTÃO
TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO - PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

[Assinatura]
-Prefeito-

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Município do Salgueiro).

Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Civis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -

[Assinatura]
José de Carvalho Rêza-Presidente

[Assinatura]
Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário

[Assinatura]
João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, Ali Bezerra da verdade
Salgueiro, 28 de fevereiro de 1978.

[Assinatura]
Marta Soares Bezerra

2º. CARTE
TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

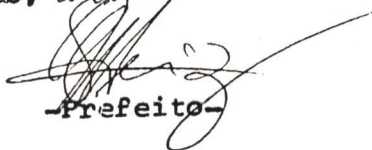
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

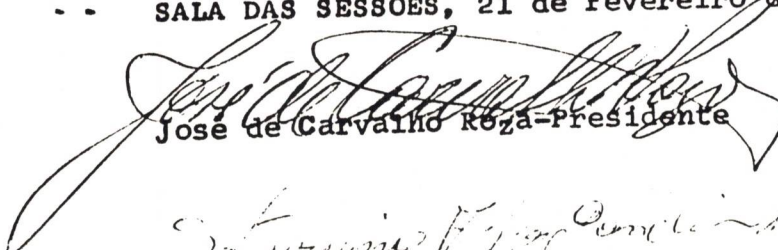

-Prefeito-

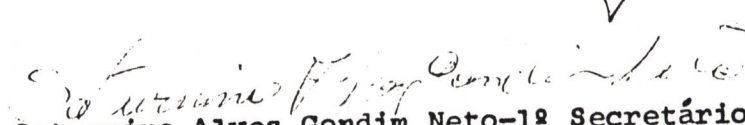
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

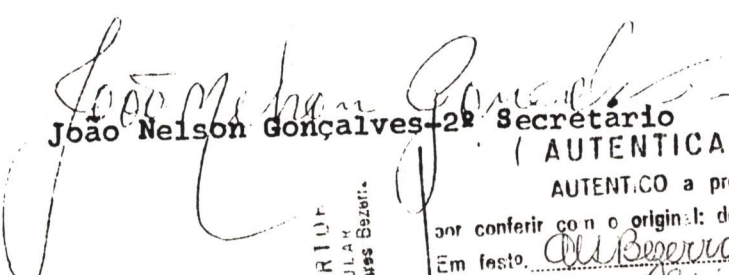
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Rêza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, Oliverio da verdade
Salgueiro, 08 de fevereiro de 1978.

Maria Soares Bezerra
Secretária

2º. CARTELA
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

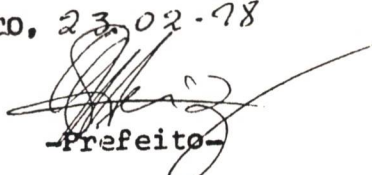
LEI Nº 95/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

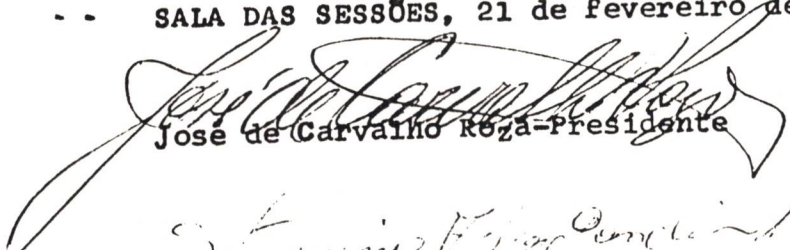

-Prefeito-

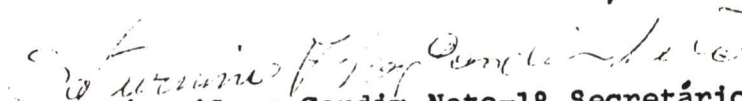
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

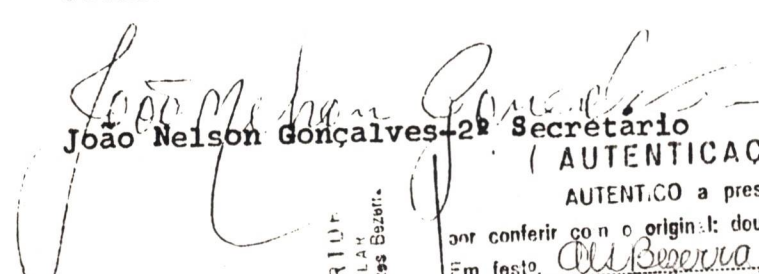
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, Maria do Carmo da verdade
Salgueiro, 08 de fevereiro de 1978

Maria do Carmo
Marta Soares Bezerra

2º. CARIÓTIPO
TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

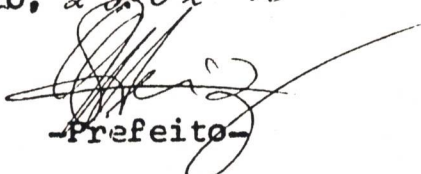
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

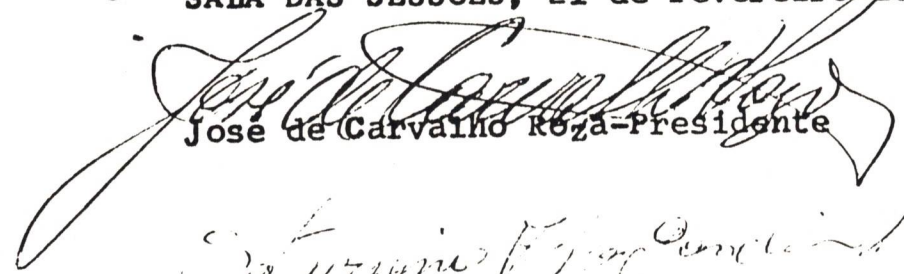

-Prefeito-

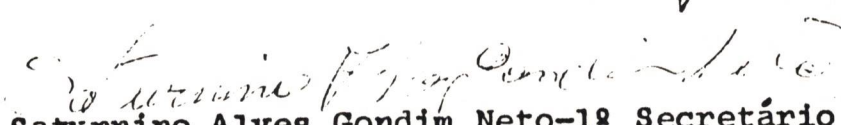
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

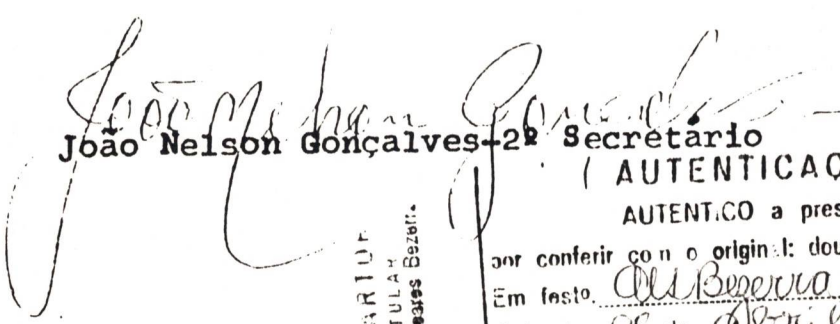
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, 08 de Abril de 1978 da verdade

Salgueiro, 08 de Abril de 1978
Maria Soares Bezerra

20. CARTÃO
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 95/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

[Assinatura]
-Prefeito-

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978

[Assinatura]
José de Carvalho Reza-Presidente

[Assinatura]
Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário

[Assinatura]
João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em test. *[Assinatura]* da verdade

Salgueiro, 28 de Abril de 1978

[Assinatura]

2º. CARIÓTIPO
TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

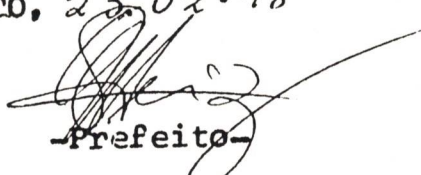
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

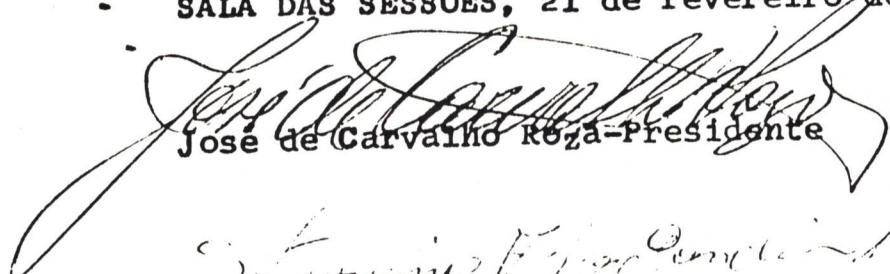

-Prefeito-

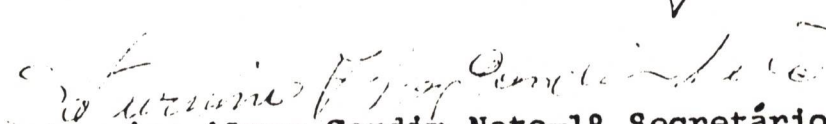
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

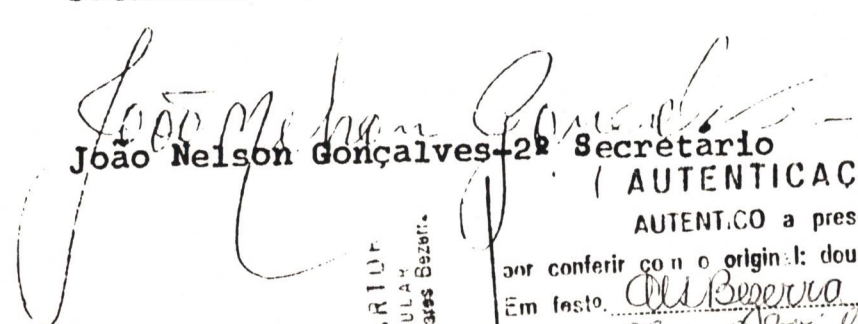
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Rêgo-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feto, Ali Bezerra da verdade

Salgueiro, 28 de Dez de 1976

Maria Soares Bezerra

2º. CARTELA
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

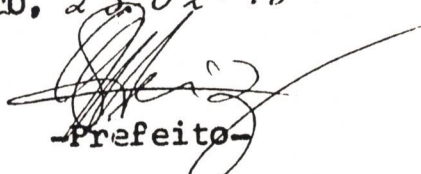
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

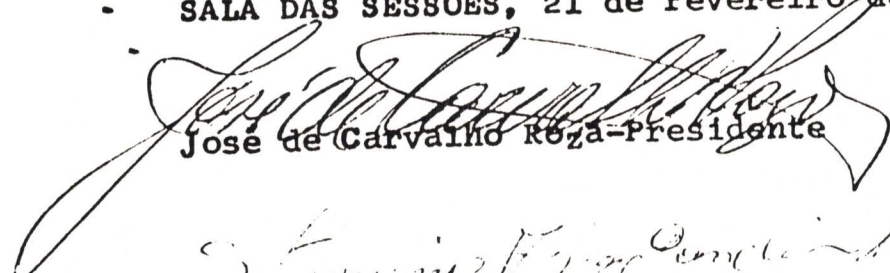

-Prefeito-

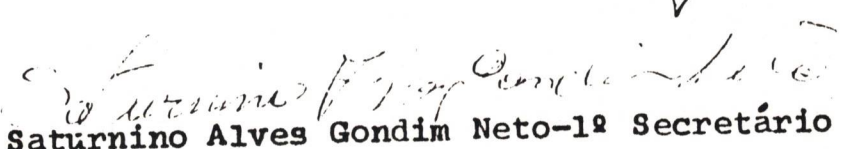
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

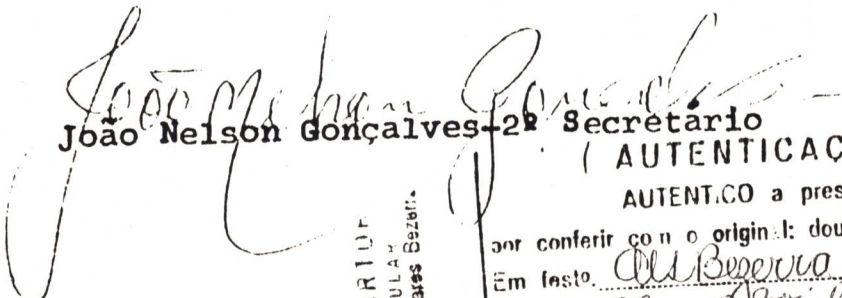
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Rêza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feto, Albuquerque da verdade
Salgueiro, 28 de Abril de 1978

Aluísio Soares Bezerra

2º. CARIÓTIPO
TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

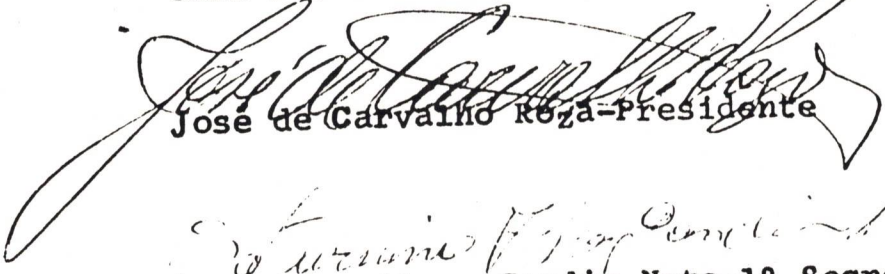

-Prefeito-

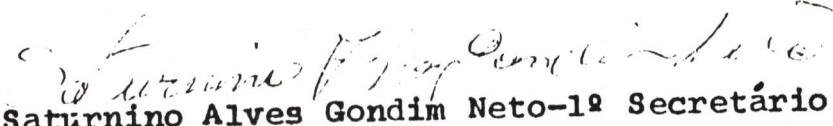
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

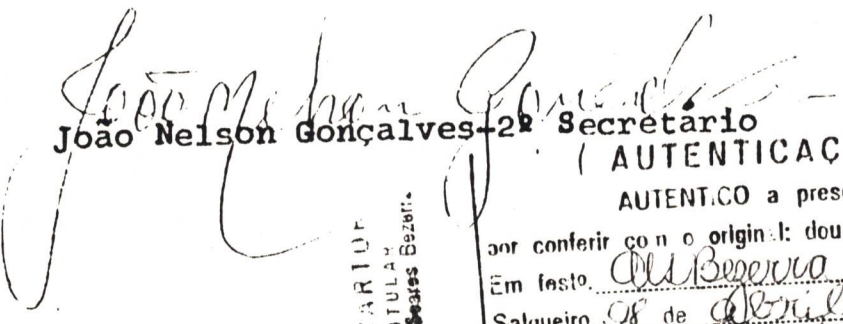
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em test. Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 08 de Abril de 1978

Maria Soares Bezerra

2º. CARTELA
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 295/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

[Assinatura]
-Prefeito-

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978

[Assinatura]
José de Carvalho Rêza-Presidente

[Assinatura]
Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário

[Assinatura]
João Nelson Gonçalves-2º Secretário

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em fôto, *[Assinatura]* da verdade

Salgueiro, 28 de *[Assinatura]* de 1978

[Assinatura]

2º. CARTÃO
TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

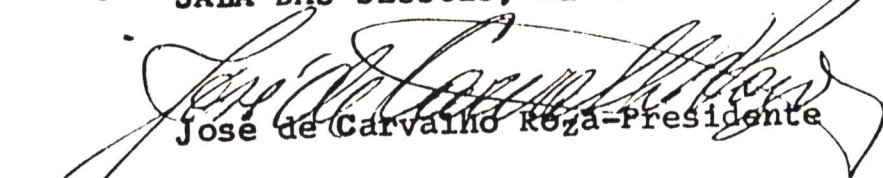

-Prefeito-

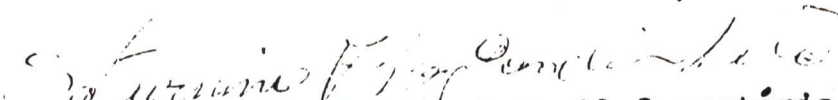
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

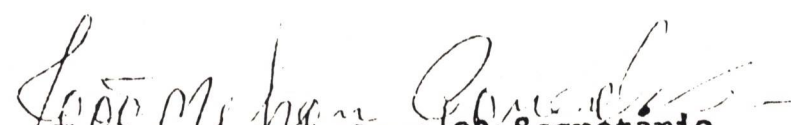
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Rêza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 08 de Dezembro de 1978

Maria Soares Bezerra

2º. CARIÓTIPO
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

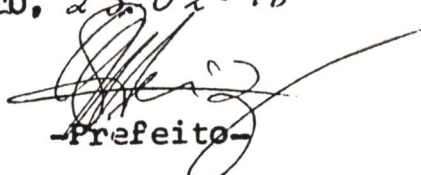
LEI Nº 95/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

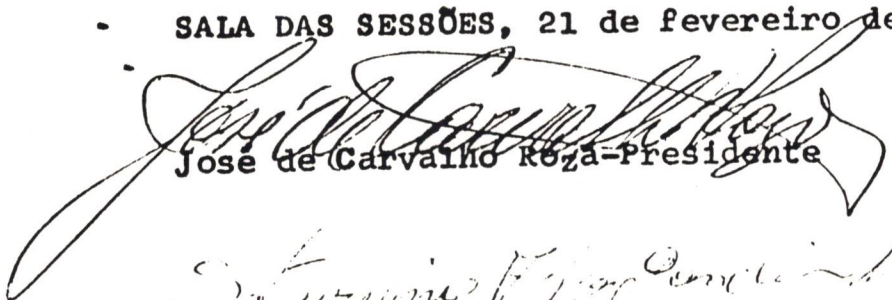

-Prefeito-

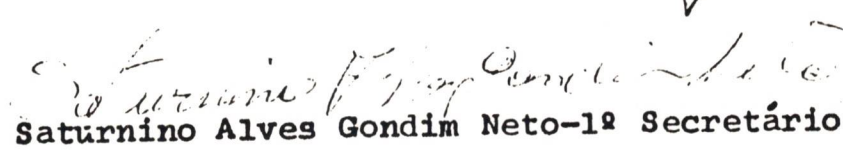
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

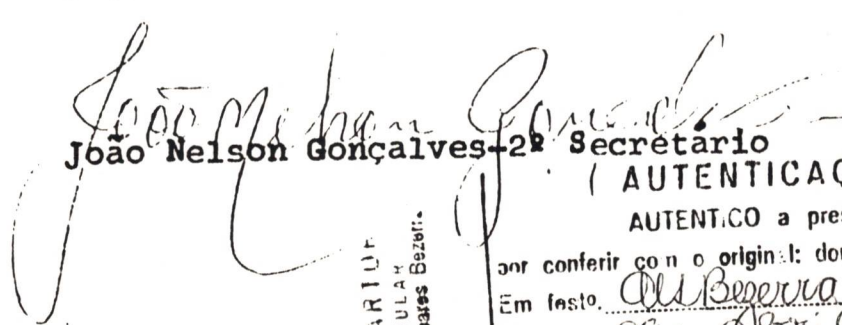
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Rêza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em test. Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 28 de Abril de 1978

Maria Soares Bezerra
Secretária

2º. CARIÓTIPO
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

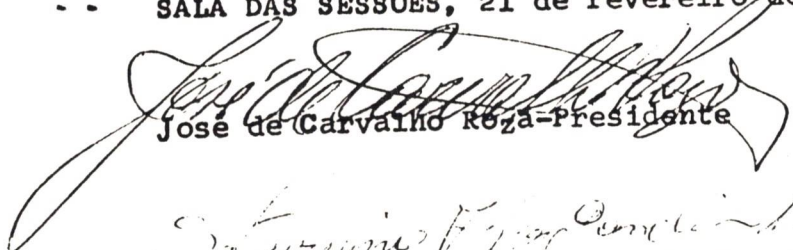

-Prefeito-

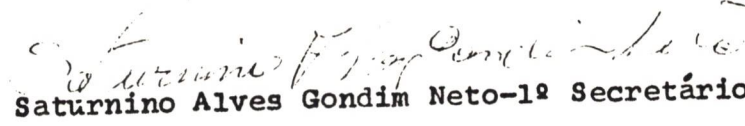
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

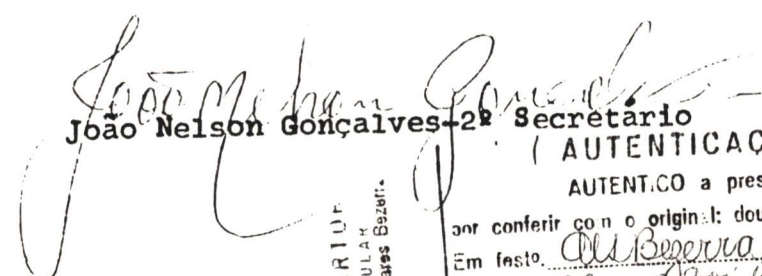
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Rêza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feto. M. Bezerra da verdade
Salgueiro, 08 de fevereiro de 1978

Maria Soares Bezerra
Secretária

2º. CARIOL
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

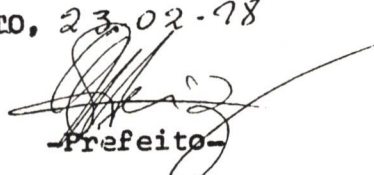
LEI Nº 95/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

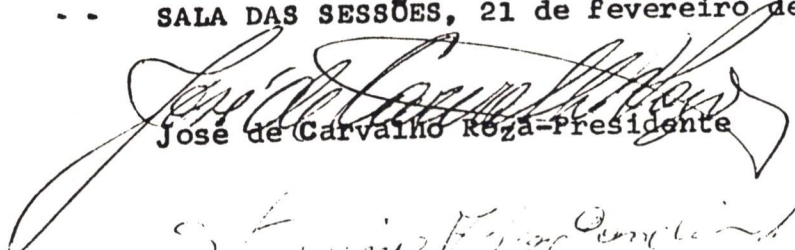

-Prefeito-

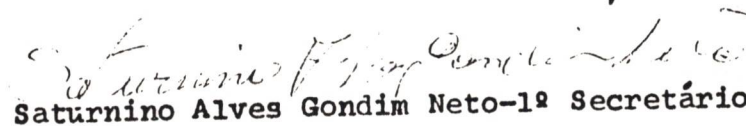
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

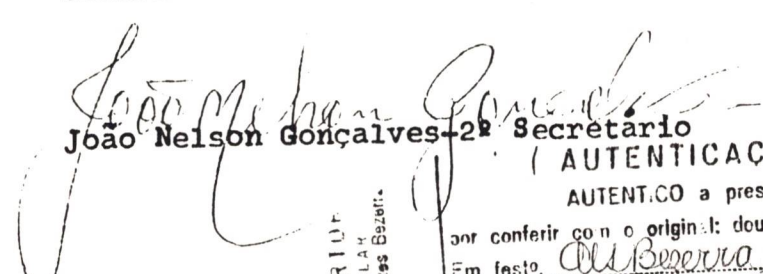
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Rêza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 28 de Dez de 1978

Maria Soares Bezerra
M. B. Bezerra

2º. CARIÓTIPO
TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

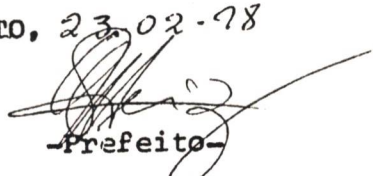
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

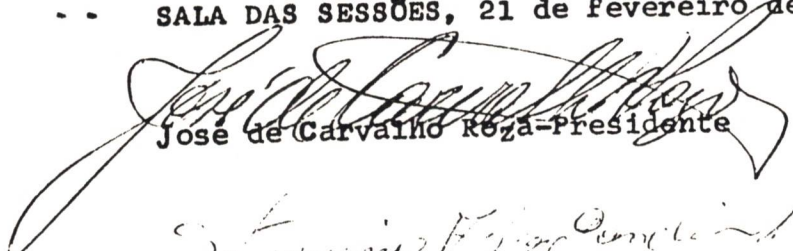

-Prefeito-

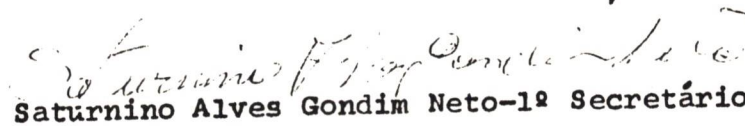
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

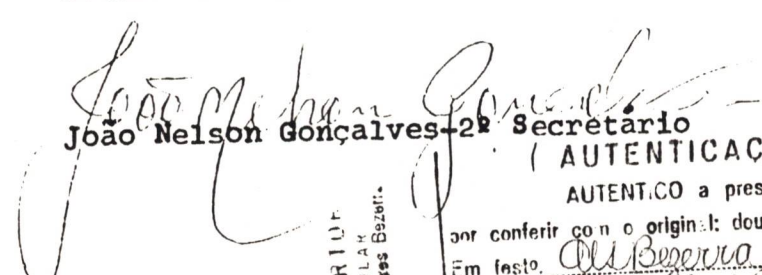
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Rêza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em test. Maria do Carmo da verdade
Salgueiro, 28 de fev de 1978

Maria do Carmo
tabelão

2º. CARIU
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

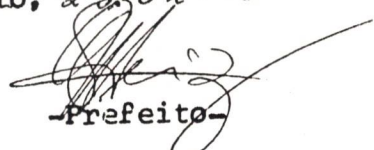
LEI Nº 95/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

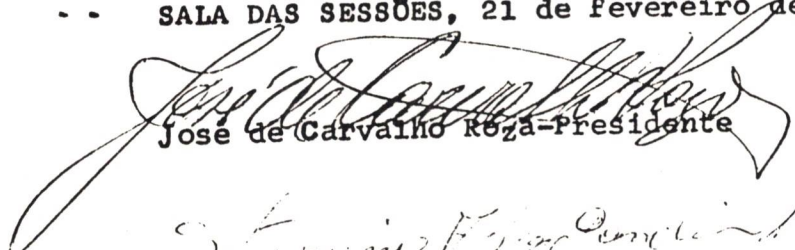

-Prefeito-

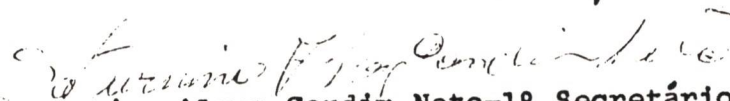
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

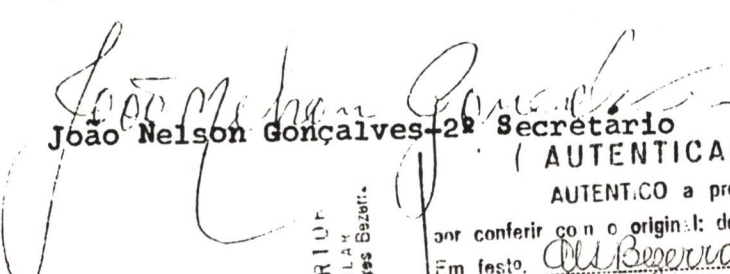
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em test. Maria do Carmo da verdade
Salgueiro, 08 de Março de 1978.

Maria do Carmo Bezerra
tabelão

2º. CARIU
TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO - PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 95/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

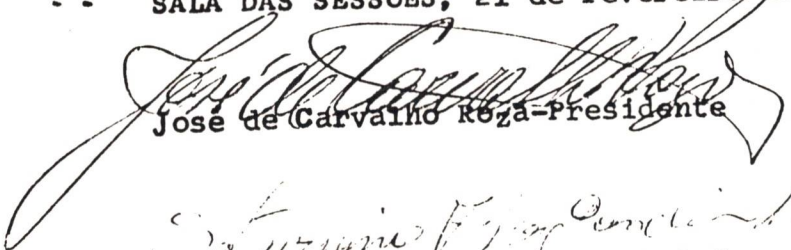

-Prefeito-

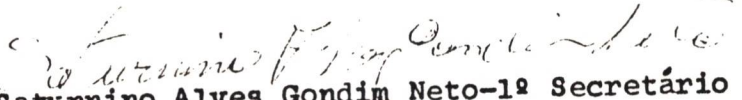
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

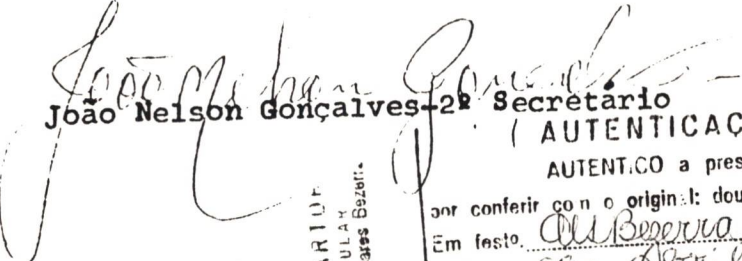
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978 -


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em fecho. Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 28 de fevereiro de 1978

Maria Soares Bezerra
Secretária

2º. TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

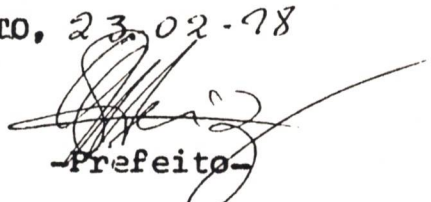
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

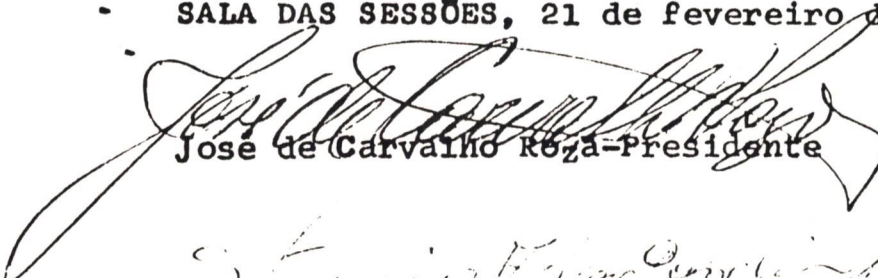

-Prefeito-

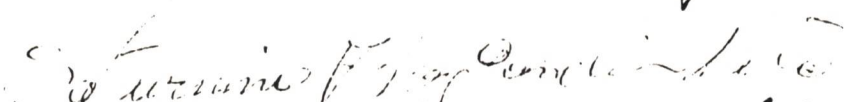
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

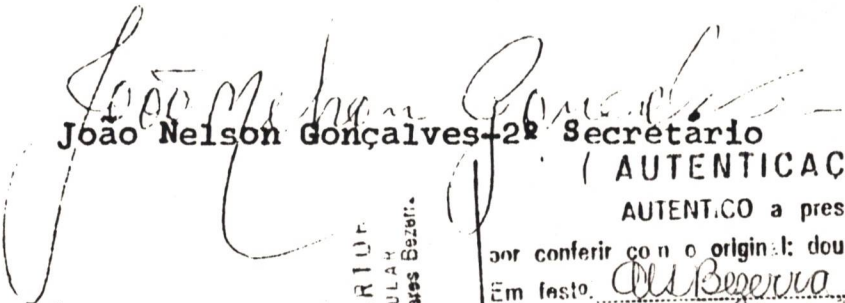
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em fto. Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 28 de Abril de 1978.

Maria Soares Bezerra

2º. CARTEIR
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

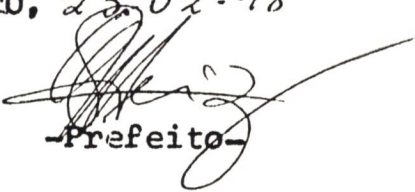
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

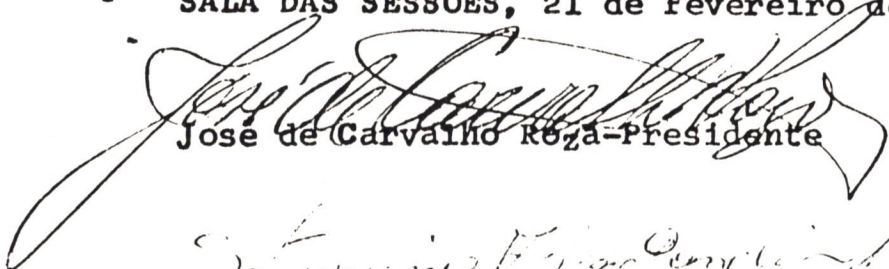

-Prefeito-

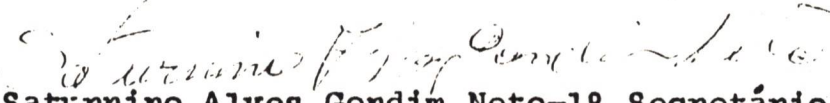
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

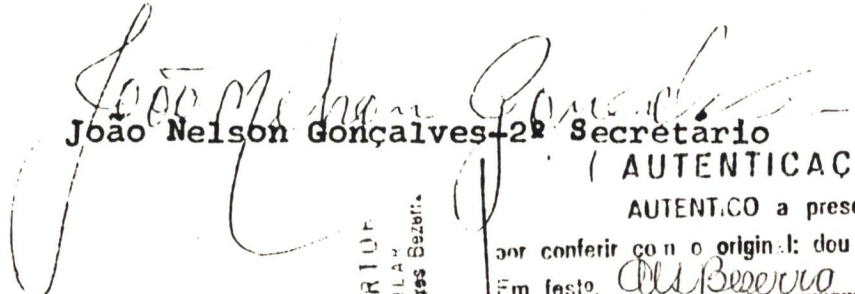
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Rêza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em teste, Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 28 de Abril de 1978

Maria Soares Bezerra

2º. CARTILHA
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

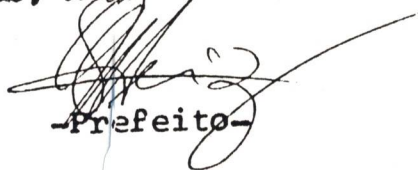
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

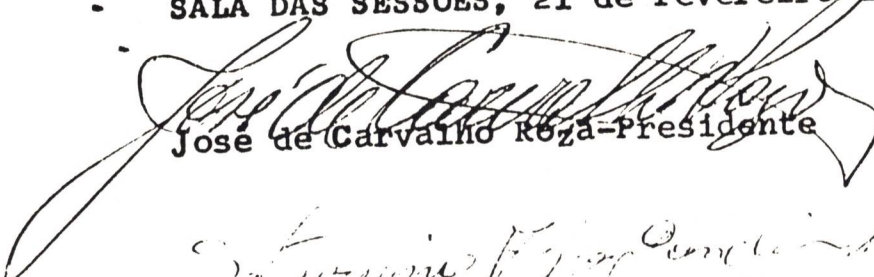

-Prefeito-

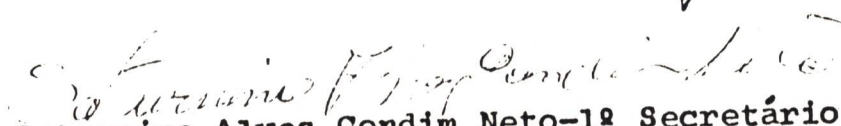
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Município do Salgueiro).

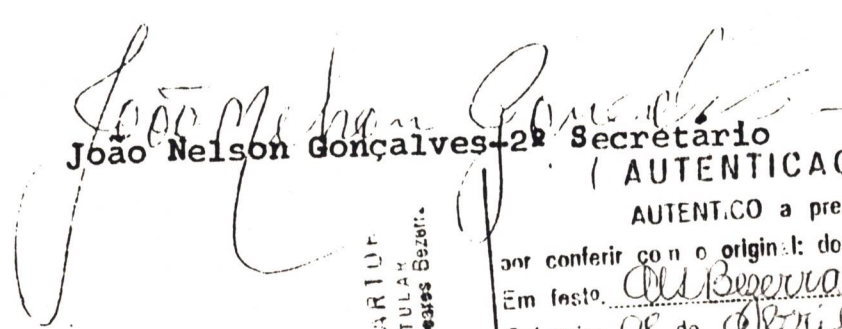
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Civis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Rêza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em test. Alcides Bezerra da verdade
Salgueiro, 28 de Dez de 1978

Maria Soares Bezerra

2º. CARTÃO
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

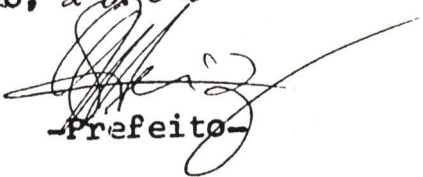
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

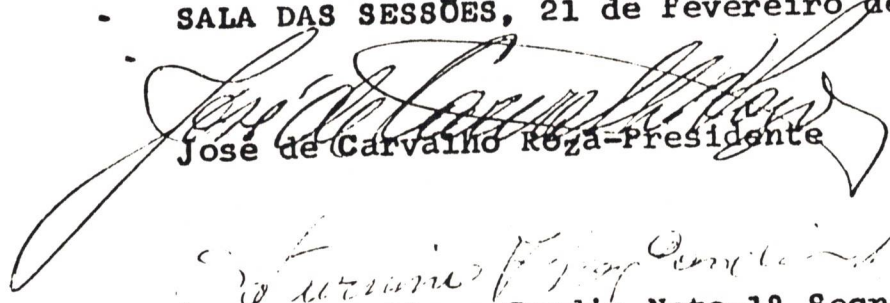

-Prefeito-

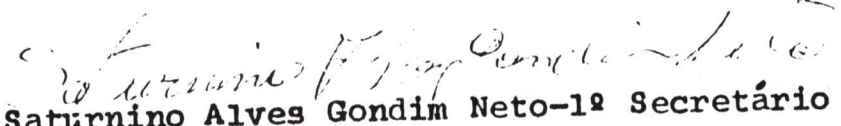
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

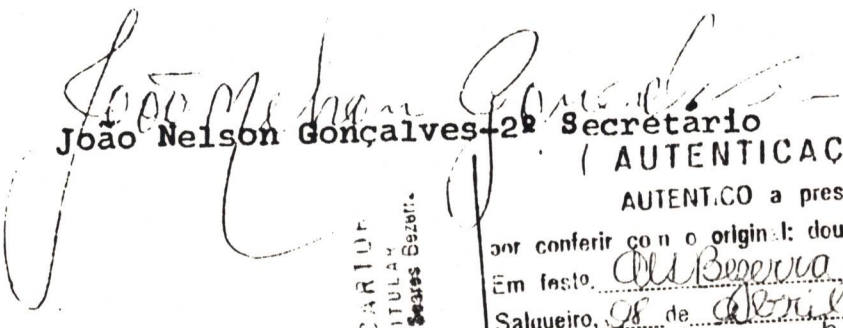
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em teste, Olívia Bezerra da verdade
Salgueiro, 08 de abril de 1978

Maria Soares Bezerra
Relatando

2º. CARILOR
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

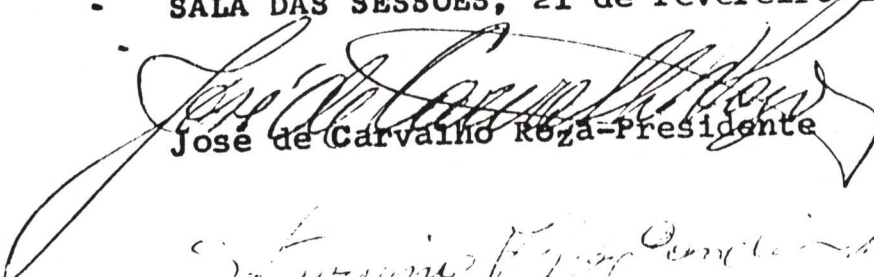

-Prefeito-

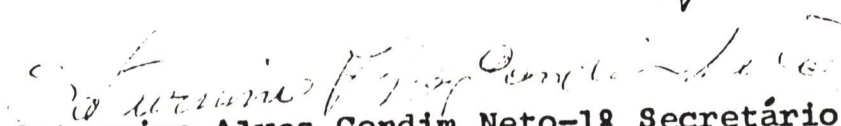
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

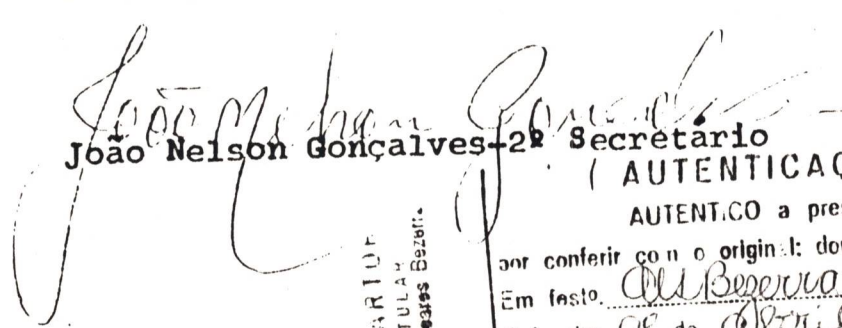
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em fado, 08 de Fevereiro da verdade

Salgueiro, 08 de 02 de 1978

Maria Soares Bezerra

2º. CARTÃO
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

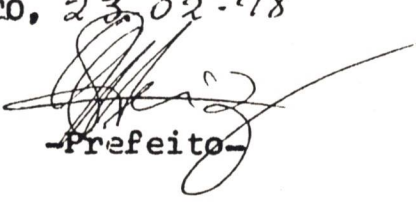
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

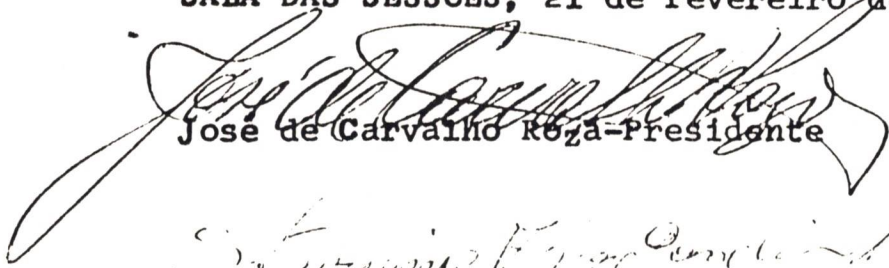

-Prefeito-

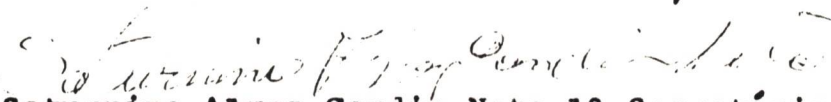
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

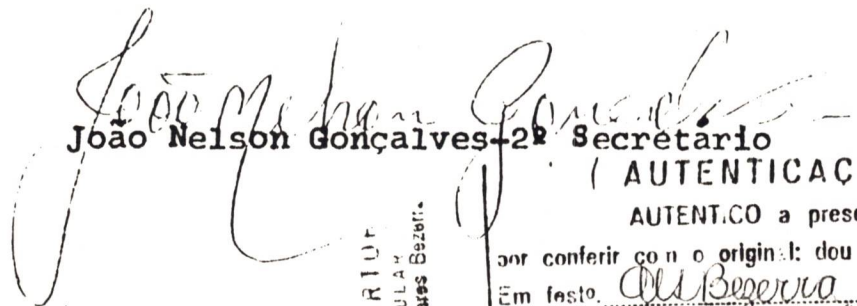
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Rêgo-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em test. Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 28 de Abril de 1978

Maria Soares Bezerra

2º. CARTÃO
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

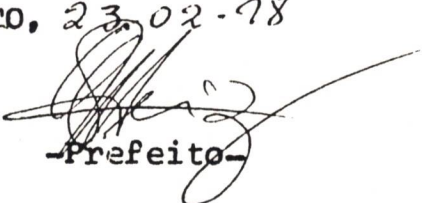
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

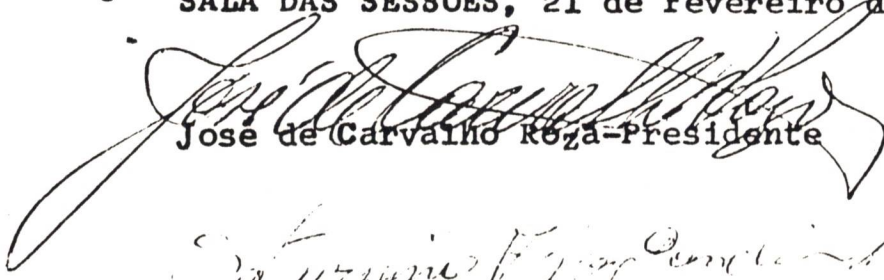

-Prefeito-

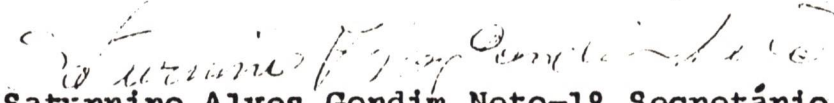
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

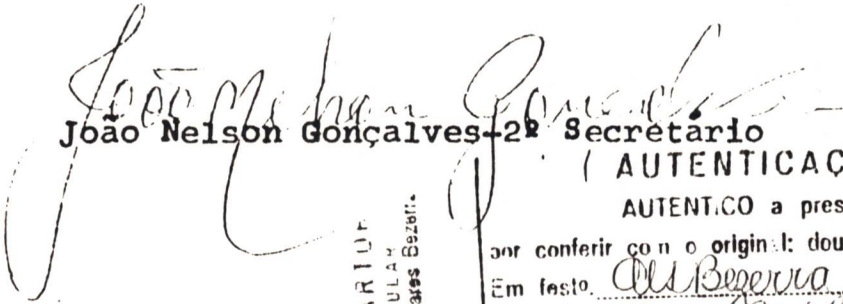
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em test. Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 08 de Dez de 1978

Maria Soares Bezerra

2º. CARTELA
TITULAR
Marta Soares Bezerra



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

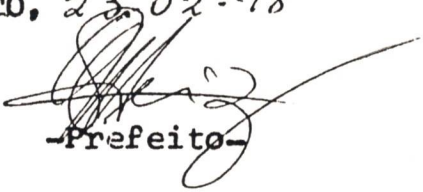
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

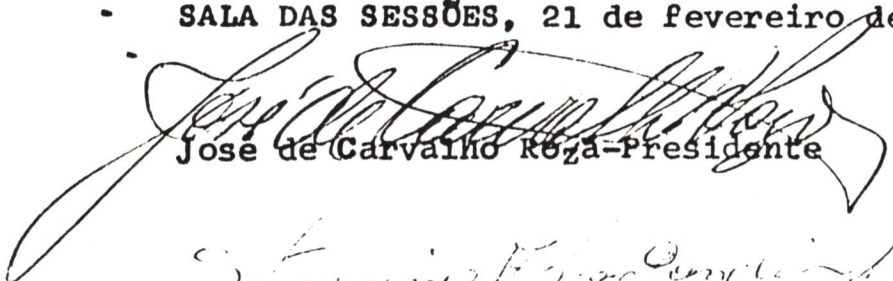

-Prefeito-

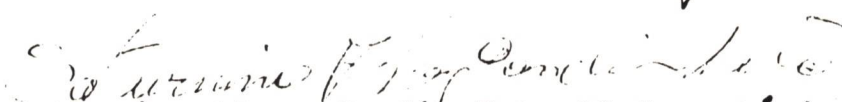
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

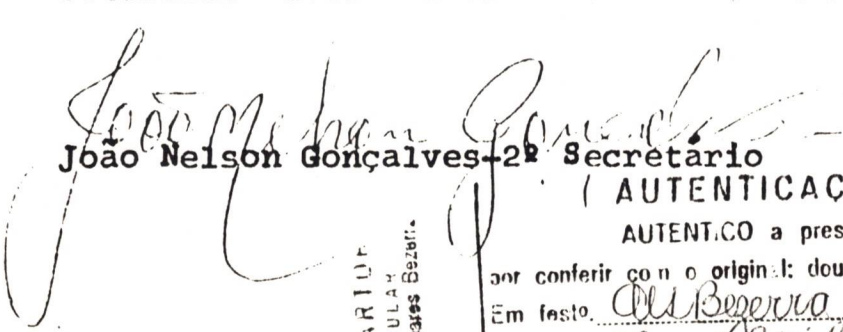
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Reza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em teste, Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 28 de Abril de 1978.

Maria Soares Bezerra
M. Bezerra

2º. CARTÃO
TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

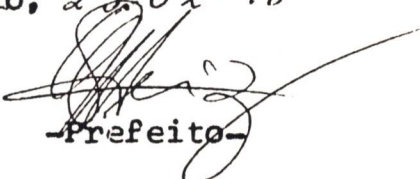
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

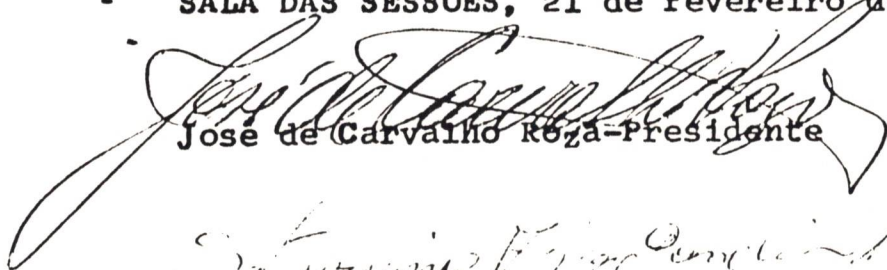

-Prefeito-

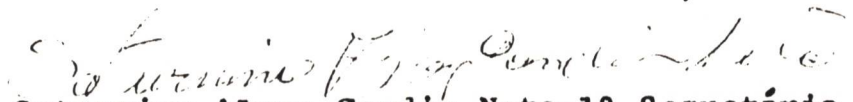
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

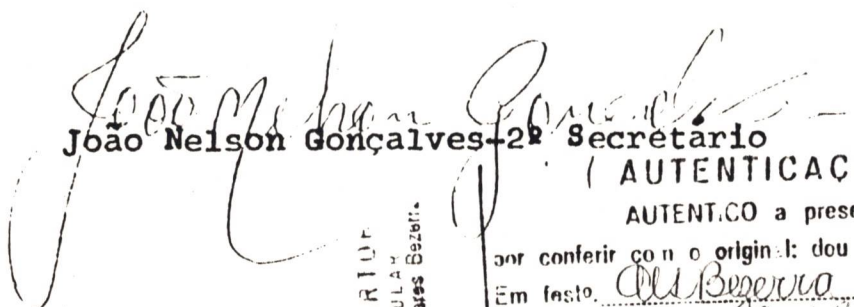
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Rêza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário

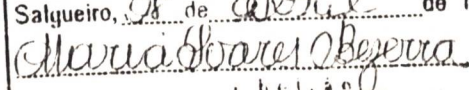

João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, 08 de Abril da verdade
Salgueiro, 28 de Abril de 1978.


Maria Soares Bezerra

2º. CARILUP
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

[Assinatura]
-Prefeito-

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978

[Assinatura]
José de Carvalho Rêza-Presidente

[Assinatura]
Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário

[Assinatura]
João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feito, *[Assinatura]* da verdade
Salgueiro, 28 de Abril de 1978

[Assinatura]

2º. CARTÃO
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

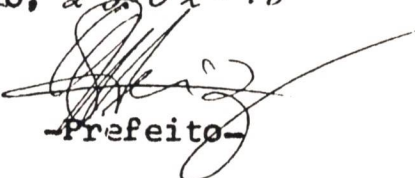
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

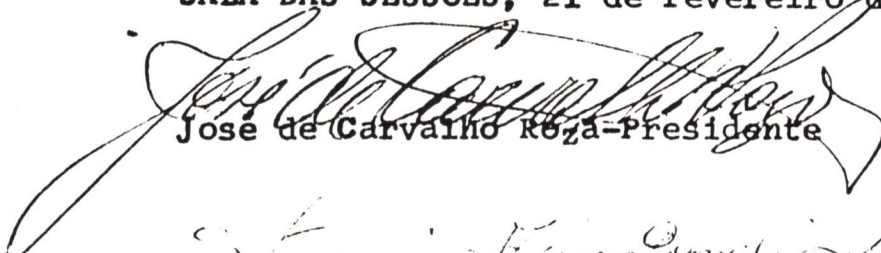

-Prefeito-

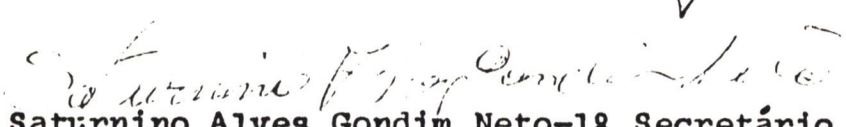
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

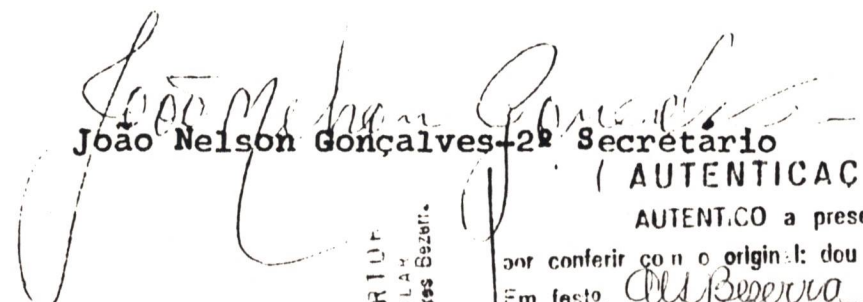
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Rôza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em test. Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 28 de Dez de 1978

Maria Soares Bezerra

2º. CARIU
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

[Assinatura]
-Prefeito-

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978

[Assinatura]
José de Carvalho Reza-Presidente

[Assinatura]
Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário

[Assinatura]
João Nelson Gonçalves-2º Secretário

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em test. *[Assinatura]* da verdade

Salgueiro, 08 de Abril de 1978

[Assinatura]

2º. CARTÃO
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

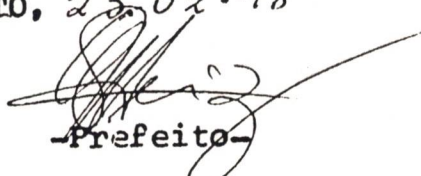
LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

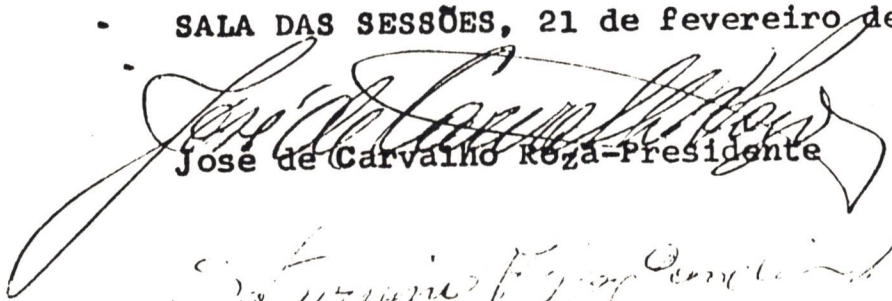

-Prefeito-

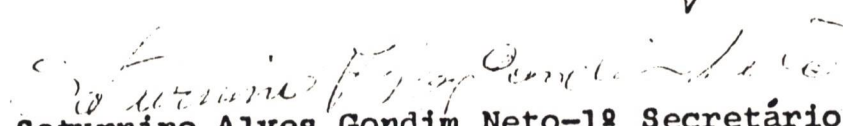
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

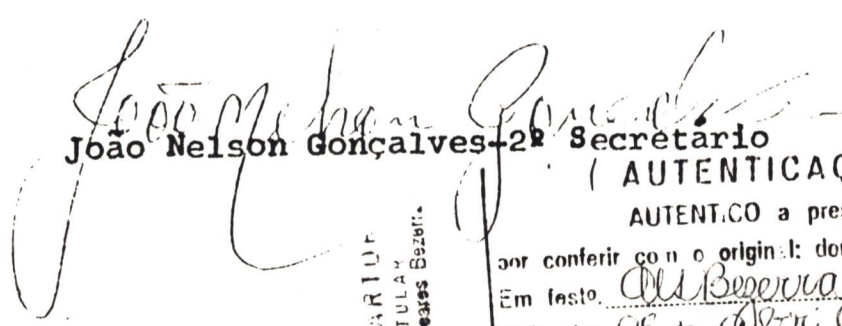
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Rêza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em test. Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 08 de abril de 1978

Maria Soares Bezerra

2ª. CARIOL
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 95/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

[Assinatura]
-Prefeito-

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978

[Assinatura]
José de Carvalho Rêza-Presidente

[Assinatura]
Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário

[Assinatura]
João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em test. *[Assinatura]* da verdade
Salgueiro, 08 de Abril de 1978.

[Assinatura]

2º. CARTILHA
TITULAR
Marta Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 695/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

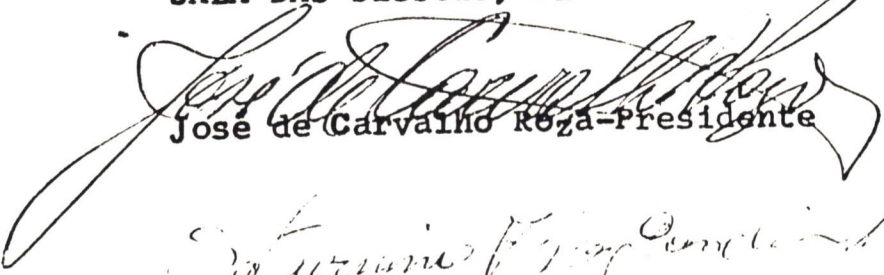

-Prefeito-

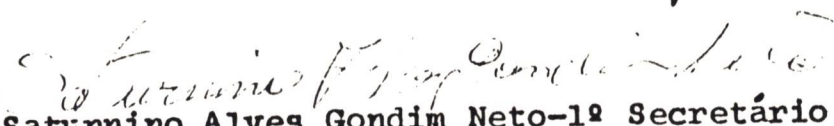
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

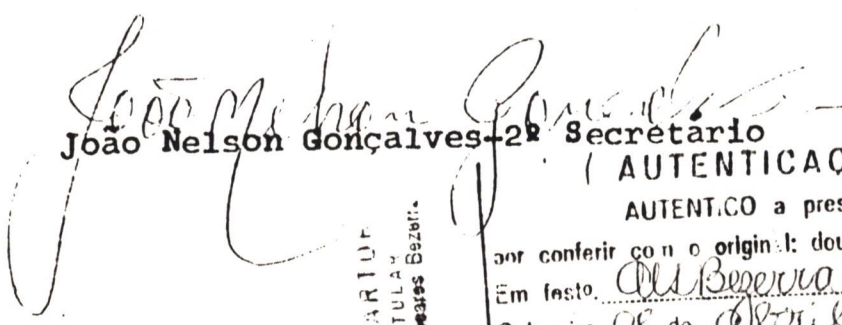
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Rêza-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em feto, Alu Bezerra da verdade
Salgueiro, 08 de Dez de 1978

Maria Soares Bezerra

2º. CARTÃO
TITULAR
Maria Soares Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

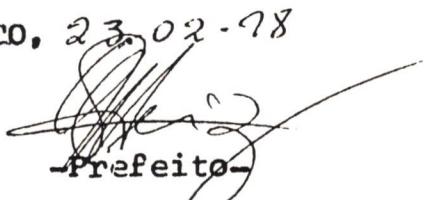
LEI Nº 295/78

EMENTA: Revoga a Lei nº 588, de 08.05.73, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, DECRETA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23.02.78

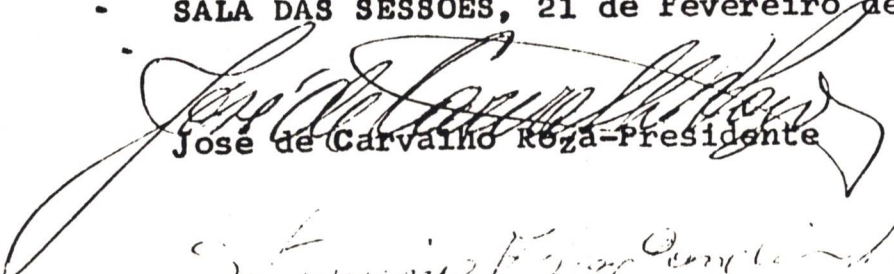

-Prefeito-

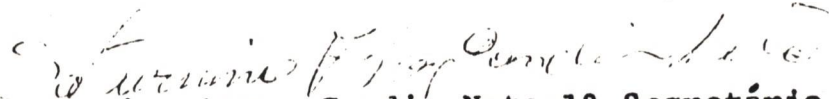
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 588, de 08 de maio de 1973, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Município do Salgueiro).

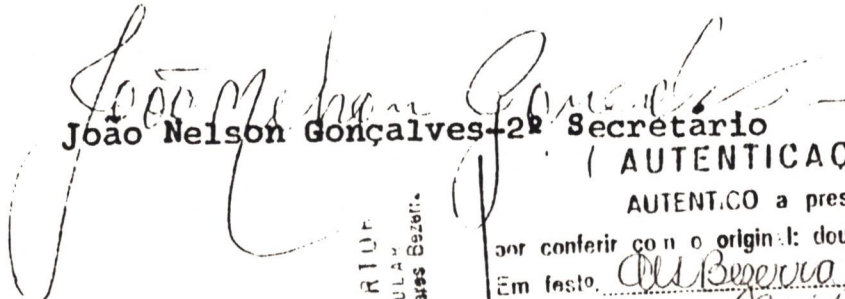
Art. 2º - Fica adotada para regulamentar o Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Município do Salgueiro, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, reformulada e renumerada de conformidade com o disposto no Art.13, da Lei nº 6.472, de 27 de dezembro de 1972), - ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1978


José de Carvalho Rêa-Presidente


Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário


João Nelson Gonçalves-2º Secretário

(AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia

por conferir com o original: dou fé.

Em test. Maria Soares Bezerra da verdade
Salgueiro, 28 de Abril de 1978

Maria Soares Bezerra

20. CARTÃO
TITULAR
Marta Soares Bezerra